



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0055185-42.2017.6.05.8000  
**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@  
**ASSUNTO** :

**DECISÃO nº 2594206 / 2023 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de locação de imóvel para abrigar a sede da 133ª Zona Eleitoral- Camacã/BA.
2. A disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada em documento n.º 2589758.
3. Instada, a ASJUR1 se pronunciou em parecer n.º 576, documento n.º 2592151, pela formalização do ajuste, com recomendações a serem observadas na instrução e na minuta.
4. O Secretário de Gestão Administrativa declarou a dispensa de licitação e submeteu à apreciação superior, documento n.º 2594134.
5. Assim dispõe o inciso X do art. 24 da Lei 8666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

6. Isto posto, lastreado no Parecer da ASJUR1 n.º 576 e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/1993, a contratação do Sr. **LENILSON SANTOS BISPO**, CPF n.º 690.676.865-49, no valor mensal de R\$ 3.232,72 (três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) e total estimado de R\$ 193.963,20 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), considerando a vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da minuta encartada em documento n.º 2589031, que deverá contemplar ajustes recomendados pela ASJUR1.

7. Encaminhe-se, simultaneamente:

-à SECONT, para publicação;

-à SOF para emissão de empenho, **com urgência**.

-à SGA, para demais providências, devendo atender recomendações da ASJUR1.

**RAIMUNDO VIEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 05/12/2023, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2594206** e o código CRC **A4122698**.

---